R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 2 9 / 9 3 .

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no Encontro para o Desenvolvimento Integrado dos Municípios de Minas Gerais e São Paulo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do Encontro para o Desenvolvimento Integrado dos Municípios de Minas Gerais e São Paulo, a realizar-se de 30 de novembro à 03 de dezembro de 1.993, em Poços de Caldas, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento.

ARTIGO 2o:-As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de Inscrição, ao transporte e a alimentação para cada Vereador, correndo por conta própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (30.11.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE